



*Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.*  
*Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*  
*Telefax: (75) 622-9090 Feira de Santana-Bahia*  
*Site: [www.fat.edu.br](http://www.fat.edu.br) E-mail: fat@fat.edu.br*  
*CGC: 011494320001-21*

### ***RESOLUÇÃO CONSAC 002/2018***

***Aprova o Regimento do Núcleo de Educação a Distância – NEaD da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.***

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta mesma Faculdade.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar o Regimento do Núcleo de Educação a Distância da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana, que, em anexo, e devidamente autenticado, passa a integrar a presente Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 24 de maio de 2018.

*Antônio Walter Moraes Lima*

*Diretor Geral.*

## ANEXO À RESOLUÇÃO CONSAC 002 / 2018

### REGIMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art.1º.** O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) é o órgão, de constituição multidisciplinar, responsável pela coordenação didático-pedagógica de todos os cursos e atividades que se realizem à distância na Faculdade, abrangendo a graduação, a pós-graduação e a extensão.

**Art.2º.** O NEAD terá as seguintes finalidades:

- I- Adotar estratégias pedagógicas que ajudem o aluno a perceber a EAD como elemento essencial à democratização do conhecimento e não como uma educação de segunda linha.
- II- Preparar o aluno para a transição do ambiente presencial de ensino para o semipresencial, de maneira que ele possa compreender que se trata de um modelo diferente, com tempos diferentes, espaços diferentes e estratégias de interação específicas.
- III- Construir uma proposta pedagógica que possa nortear todas as atividades relacionadas ao programa de educação a distância no âmbito da FAT, definindo claramente os parâmetros, os referenciais teóricos e metodológicos.
- IV- Garantir que as estratégias de ensino-aprendizagem sejam ajustadas à cultura do estudante, aos objetivos de cada disciplina e ao perfil do egresso.
- V- Garantir que os recursos tecnológicos previstos consideram eventuais dificuldades dos alunos no tocante à velocidade de acesso aos conteúdos, utilização de aplicativos, interação entre aluno/professor etc.
- VI- Promover a integração entre o sistema de avaliação geral da Faculdade e o de avaliação do programa de educação a distância, buscando o respectivo aprimoramento por feedback.
- VII- Promover a capacitação de docentes para operar no ambiente de aprendizagem virtual e de funcionários destinados a prestar suporte aos alunos.
- VIII- Desenvolver uma cultura institucional favorável à incorporação da aprendizagem aberta e a distância.
- IX- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino presencial, incorporando a estes recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da educação a distância.
- X- Implantar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade de educação a distância para os diversos segmentos da sociedade.

- XI- Oferecer alternativas de formação e capacitação profissional, propiciando o acesso á educação superior em todas as regiões do Brasil.
- XII- Buscar e consolidar cooperação entre instituições locais, nacionais e internacionais, de modo a atender às novas demandas por uma educação mais dinâmica, de forma efetiva e sem riscos de reduzir a qualidade dos serviços oferecidos em função da ampliação da clientela e de sua viabilidade econômica.
- XIII- Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade de EAD, mediante a articulação contínua com todos os setores da IES.
- XIV- Oferecer cursos e atividades formativas de graduação e pós-graduação (lato sensu).
- XV- Qualificar docentes e técnico-administrativos para atuarem em EAD, em consonância e ouvido o Núcleo de Apoio Docente (NAD).
- XVI- Assessorar e oferecer suporte a todas as iniciativas e experiências em EAD, no âmbito da Faculdade.
- XVII- Analisar e emitir parecer sobre projetos de cursos e/ou programas de EAD desenvolvidos pelos Colegiados de Curso.
- XVIII- Propor normas de organização, gestão e avaliação da EAD no âmbito da Faculdade.
- XIX- Promover congressos, simpósios e eventos similares sobre assuntos relacionados com EAD.
- XX- Propor a infraestrutura física e outros recursos necessários ao desenvolvimento dos cursos ministrados sob a modalidade EAD.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º.** O Núcleo de Educação a Distância será constituído por:

- I- Colegiado do NEaD
- II- Coordenação Pedagógica
- III- Coordenação de Recursos Tecnológicos
- IV- Coordenação de Cursos/Atividades

**Parágrafo único:** O NEaD fará uso de toda a infraestrutura da IES, seus núcleos, secretaria e pessoal para o desenvolvimento das atividades por ele coordenadas.

## **CAPÍTULO III**

### **DO COLEGIADO DO NEAD**

**Art.4º.** O Colegiado do NEaD será composto por:

- I- Diretor Geral da IES
- II- Diretor Acadêmico da IES
- III- Diretor Administrativo da IES
- IV- Coordenador Pedagógico do NEaD
- V- Coordenador de Recursos Tecnológicos do NEaD
- VI- Coordenadores dos cursos ofertados em EaD

§ 1º - A presidência do Colegiado do NEaD caberá ao Diretor Geral da Faculdade e, na sua ausência, ao Diretor Acadêmico.

§ 2º - A presidência do Colegiado do NEaD, em caráter especial, poderá convidar para participar do colegiado, sem direito a voto, representantes dos Colegiados da IES, representantes dos segmentos dos alunos e dos técnico-administrativos, bem como representantes da comunidade externa.

**Art.5º.** Ao Colegiado do NEaD compete:

- I- Observar as políticas e diretrizes da Educação a Distância estabelecidas no âmbito da IES, respeitando leis e normas emanadas dos órgãos superiores.
- II- Propor normas de organização, gestão e avaliação da EAD no âmbito da IES.
- III- Propor a adequação de novas tecnologias, recursos didáticos e pedagógicos que possam ser utilizados em EAD.
- IV- Elaborar e apresentar propostas de cursos e atividades em EAD para deliberação dos Conselhos Superiores da IES.
- V- Homologar decisões dos processos pré-avaliados de criação, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades de EAD.
- VI- Avaliar e aprovar planos e processos formulados ou conduzidos pelas Coordenações Pedagógicas, de Recursos Tecnológicos e de Cursos .
- VII- Estabelecer o calendário de reuniões periódicas, bem como diretrizes para reuniões extraordinárias, quando assim se fizer necessário.
- VIII- Aprovar atas da reunião anterior.

**Parágrafo único** - As votações do Colegiado se farão por maioria simples, observado o quorum de maioria absoluta, e em caso de empates, caberá voto de qualidade ao Diretor Geral da FAT.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**Art. 5º.** São atribuições da Coordenação Pedagógica do Núcleo de Educação a Distância

- I- Estimular grupos de estudos e pesquisa em EAD
- II- Elaborar e desenvolver recursos didático-pedagógicos como veículo em EAD;
- III- Assessorar e/ou avaliar a produção de material didático para EAD, em suas diversas formas e possibilidades;
- IV- Acompanhar o processo de geração de conteúdo e estratégias de aprendizagem definidas pelos cursos EaD
- V- Emitir relatório sobre avaliação sobre viabilidade pedagógica e de mercado para implantação de cursos EaD, na sede ou em polos.
- VI- Em parceria com a CPA, elaborar e acompanhar instrumentos de avaliação que afirmam o desempenho acadêmico, índice de evasão e satisfação dos estudantes e professores vinculados aos cursos da modalidade EaD

- VII- Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas por professores conteudistas e equipe de tutores do AVA
- VIII- Planejar, juntamente com o coordenador do curso e o de Tecnologia, a criação da interface do AVA, com vista a torna-lo o mais funcional e pedagogicamente viável.

**Art. 6º**- A Coordenação Pedagógica será composta:

- I. por um coordenador, preferencialmente licenciado, com titulação de mestre ou doutor e conhecimento na área de EaD, nomeado pelo Diretor Geral;
- II. Equipe de tutores à distância

## **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS**

**Art.9º.** À Coordenação de Recursos Tecnológicos compete:

- I- Realizar e implementar pesquisas em novas tecnologias digitais e para o ambiente EAD.
- II- Desenvolver recursos tecnológicos em ambiente virtual de aprendizagem.
- III- Programar o AVA
- IV- Encarregar-se da aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EAD.
- V- Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de cursos e atividades aprovadas pelo NEAD.
- VI- Instalar e manter o ambiente virtual de aprendizagem on-line.
- VII- Fazer a manutenção de Cursos e Turmas virtuais.
- VIII- Realizar cópias de segurança nos arquivos do sistema e criar plano de contingência.
- IX- Prestar apoio ao Coordenador Pedagógico do NEAD no processo de capacitação de docentes e técnicos administrativos, visando ao uso das ferramentas e equipamentos disponíveis.
- X- Definir, acompanhar e atualizar o plano de Segurança da Informação da Instituição.

**Art. 10º**- A coordenação de recursos tecnológicos será composta:

- XI- por um coordenador, preferencialmente da área de tecnologia, com titulação de mestre ou doutor e conhecimento na área de EaD, nomeado pelo Diretor Geral
- XII- Programadores, equipe de filmagem, designer, equipe de suporte tecnológico

## **CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO DE CURSOS**

**Art 11-** As atribuições dos coordenadores de curso estão previstas no PDI da FAT e acrescenta-se:

- I. Supervisionar a produção de todo o material didático e de conteúdo desenvolvido pelos professores conteudistas, vinculados ao curso de sua responsabilidade, em parceria com a Coordenação Pedagógica do NEAD;
- II. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de tutoria vinculada ao seu curso, em parceria com Coordenação Pedagógica do NEAD

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES CONTEUDISTAS**

**Art.12.** Ao grupo de professores conteudistas do EAD compete:

- I. Elaborar, revisar e definir conteúdos, ebooks, apostilas e materiais didáticos que serão inseridos no AVA.
- II. Manter comunicação com os colegiados, grupo pedagógicos e Coordenadores de curso, para definição de conteúdos que serão usados no AVA (sugestão para criação de objetos de aprendizado, vídeos ou material didático necessário)
- III. Elaborar as provas das disciplinas.
- IV. Acompanhar as atividades Online, web conferências e atividades no AVA.
- V. Apoiar na roteirização de criação dos objetos de aprendizagem
- VI. Citar e referenciar dados, imagens e textos que serão usados nas disciplinas do AVA, quando necessário.
- VII. Elaborar roteiro de simulações, quando necessário, enquetes e pesquisas.
- VIII. Gravar vídeo aulas e entender o seu papel como um dos agentes principais para o sucesso do projeto EAD.
- IX. Atuar no AVA para garantir apoio aos discentes e proporcionar melhorias no aprendizado dos cursos.

**Art.13** Os professores conteudistas serão selecionados seguindo os procedimentos definidos pelo Núcleo de Apoio Docente, priorizando os professores que já atuam como docentes nos cursos presenciais

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA TUTORIA DOS CURSOS**

**Art.14.** À Tutoria dos cursos EAD compete:

- I. Acompanhar diariamente os fóruns das disciplinas e responder dúvidas dos alunos.
- II. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os alunos e interação frequente entre as duas partes.
- III. Acompanhar as atividades discente, conforme o cronograma do curso.
- IV. Apoiar o corpo docente da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- IV. Acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), verificar mensagens, dúvidas de alunos e dar retorno às solicitações.
- V. Facilitar o contato do corpo discente, acompanhar atividades e dialogar com o grupo docente.
- VI. Participar das atividades de capacitação e atualização, realizadas pela Instituição de Ensino
- VII. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos.
- VIII. Estabelecer contato frequente com o corpo docente e coordenação do NEAD.
- IX. Acompanhar alunos que não acessam o AVA por períodos maiores que 7 (sete dias).

X. Avisar, via sistema, ao corpo discente sobre questões relativas à avaliação, novas atividades, novos conteúdos postados, prazos, datas e temas inseridos nos fóruns.

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 16** – Todos os cursos e atividades ofertados na modalidade EAD deverão obedecer ao Regimento Geral da Faculdade, bem como às normas emanadas dos Conselhos Superiores.

**Art. 17** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do NEAD, respeitadas as resoluções da IES e a legislação pertinente em vigor.

**Art. 18.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de maio de 2018.

ANTONIO WALTER MORAES LIMA

Diretor Geral